PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01

Ofício nº 241/2019

Garça, 23 de agosto de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 040/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 040/2019, através do qual estamos criando e denominando de "Carlos Augusto Teixeira Pinto" o novo Distrito Empresarial, com área de 286.286.999,30 m², localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP-294, Km 421+250,90 metros, divisa com Estrada Municipal GAR-161, objeto das Matrículas nºs. 2.702, 25.440 e 25.441 do CRI local, devidamente aprovado pela CETESB, conforme cópia da Licença Prévia nº 11000010 e cópia da Licença de Instalação nº 11000013.

Vale ressaltar, que o novo Distrito Empresarial foi criado e denominado pela Lei Municipal nº 5.093/2016, todavia, com a regulamentação dos Distritos Empresarias através da Lei Municipal nº 5.238/2018, houve a revogação da legislação em comento, ficando o novo Distrito Empresarial sem denominação.

Assim, continuamos a homenagear ao ilustre cidadão Carlos Augusto Teixeira Pinto, bem como a seus respectivos familiares, pelas inúmeras contribuições ao Município de Garça.

Face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como a sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02

PROJETO DE LEI N.º 040/2019 CM Nº 51/2019

CRIA E DENOMINA O NOVO DISTRITO EMPRESARIAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado "CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO" o novo Distrito Empresarial com área de 286.999,30 m², localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP-294, Km 421+250,90 metros, divisa com Estrada Municipal GAR-161, objeto das Matrículas nºs 2.702, 25.440 e 25.441 do CRI local, passando o mesmo ser disciplinado pelas regras da Lei Municipal nº 5.238/2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PERFIL BIOGRÁFICO

03(1)

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO

Carlos Augusto Teixeira Pinto nasceu em solo lusitano no dia seis de março de 1911 em Sandi (Região D'ouro, e Distrito de Lamêgo). Filho de Frederico Teixeira Pinto e Julia de Nascimento Pinto, veio para o Brasil com seu padrinho, a procura de melhores condições de vida, instalando-se inicialmente na cidade mineira de Sossego, onde exerceu por três anos o ofício de comerciário.

Já naturalizado brasileiro, mudou-se para o Estado de São Paulo, e após ter residido em Piratininga e Lupércio, chegou em solo garcense no ano de 1931, tendo seu primeiro emprego na Casa Bertone & Soares, cujas instalações ficavam na Rua Carlos Ferrari, defronte a atual agência do Banco Real.

Seu segundo emprego foi na Casa Portuguesa, do conhecido Manoel Barbeiro, do qual mais tarde tornou-se genro, contraindo núpcias com a Sra. Terezinha Barbeiro Fernandes Pinto, no ano de 1937, e de cuja união nasceram oito filhos: Marlene, Manoel Frederico, Carlos Augusto, Marylides, Diva Helena, Marco Antonio, Célia Regina e Ricardo Luiz, todos garcenses de nascimento, e possuindo ainda 19 netos e 7 bisnetos também garcenses.

O ano de 1950 foi o divisor de águas na vida do jovem empreendedor, pois em 16 de setembro daquele ano conseguiu montar seu próprio comércio (cereais e algodão), e após alguns anos, já empacotava seus produtos para Garça e região, sob a marca "PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVA".

Com o progresso da cidade começou a trabalhar com óleos lubrificantes, e em 27 de Dezembro de 1962, inaugurou a conhecida e tradicional "TAESA", e em 2 de Fevereiro de 1983, juntamente com seu filho Manoel Frederico e seu neto Carlos Augusto Teixeira Pinto, a "TEIXEIRA PINTO QUÍMICA IND. LTDA".

Carlos Augusto Teixeira Pinto foi um notável e participativo

cidadão garcense, cujo título lhe foi outorgado pelo Poder Legislativo Municipal.

Presidiu o Rotary Clube local nos anos de 1947 e 1948, clube de serviços ao qual serviu por 54 anos, recebendo inclusive o título "Paul Harris", pelos relevantes serviços prestados a comunidade garcense. Como rotariano exerceu ainda as funções de protocolista e tesoureiro.

Foi um membro atuante da Associação Comercial e Industrial de Garça, exercendo a presidência daquela Associação de 01/01/1953 a 31/12/1957.

Consta também de seu currículo sua participação como membro da diretoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça – Hospital São Lucas.

Empreendedor por natureza destacou-se também como cafeicultor, adquirindo sua primeira propriedade no ano de 1977.

Na área dos desportos, atuou como jogador de basquete defendendo as cores de nossa cidade, fazendo parte do histórico "Clube dos Trinta", uma das primeiras agremiações esportivas existentes em Garça, e como sócio-fundador e remido do Garça Tênis Clube, do qual participou do primeiro Conselho Deliberativo

Por fim, Carlos Augusto Teixeira Pinto, foi um cidadão ímpar, pai zeloso, ser humano exemplar, sempre comprometido com o progresso e contribuindo efetivamente para o desenvolvimento de Garça, pois ao longo de décadas, com sua grande capacidade empreendedora, além de ser um dos maiores contribuintes de impostos ao erário público municipal, gerou centenas de empregos em nossa comunidade.

Hoje, o legado do saudoso patriarca continua seu curso nas mãos de seu filho Manoel Frederico, e de seus netos, Carlos Augusto Teixeira Pinto, Manoel Frederico Teixeira Pinto Filho e Luiz Fernando Teixeira Pinto.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

056

42

Processo Nº 11/10800/15

LICENÇA PRÉVIA DE LOTEAMENTO

Nº 11000010
Versão: 01
Data: 01/07/2016

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Logradouro
PRACA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Cadastro na CETESB
315-100045-3

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
102		CENTRO	17400-000	GARÇA

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso)
2 - Industrial

Nº Quadras
15

Nº Lotes
104

Bacia Hidrográfica
31 - PEIXE

UGRHI
21 - PEIXE

Corpo Receptor
Ribeirão da Garça

Classe
2

Áreas

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	154591,88	53,87	Vias Públicas	60569,96	21,1
Outros(*)	64427,96	22,45	Institucionais	7409,50	2,58
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba(total)	286999,30	100,00

Propriedade

Título
MATRÍCULAS Nº 25440, 25441 E 28190 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA

Proprietário(s)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Logradouro
PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
102		CENTRO	17400-000	GARÇA

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;
Esta licença está sendo concedida concomitantemente com a Licença de Instalação do empreendimento, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 58 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações;
Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;
Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
91159915	Água, Solo, Outros

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **MARÍLIA**

Esta licença de número 11000010 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

42

Processo N° 11/10800/15

LICENÇA PRÉVIA DE LOTEAMENTO

N° 11000010
Versão: 01
Data: 01/07/2016

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Deverá constar nos contratos (compra e venda, cessão e/ou doação) de cada lote a responsabilidade do adquirente pela implantação do sistema individual de tratamento e disposição dos esgotos sanitários gerados, constituído de tanque séptico/filtro anaeróbio/sumidouro, conforme as Normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT, cujo projeto deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Garça.

02. Os resíduos sólidos domiciliares, ou aqueles com características semelhantes, gerados no empreendimento deverão ser coletados pela Municipalidade e adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
Caberá a cada empresa, individualmente, promover a disposição final dos resíduos sólidos industriais em local devidamente aprovado pela CETESB, ficando vedada a coleta pelo Poder Público, sem a expressa autorização da CETESB.

03. Toda e qualquer atividade industrial que vier a se implantar no Distrito está obrigada à obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB, nos termos do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovada pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações.
Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Garça deverá exigir tais Licenças, antes da concessão de quaisquer Álvaras ou Licenças para os empreendimentos a se implantar no Distrito Industrial, sob pena de nulidade de tal ato.

No Distrito Industrial somente poderão se instalar indústrias do tipo I1- virtualmente sem risco ambiental e I2- indústrias de risco ambiental leve, de acordo com a Lei Estadual nº 5597/87.

04. Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA para a revegetação das áreas permeáveis, das Áreas de Lazer e da Áreas Verdes da gleba.
PRAZO: 90(noventa) dias

05. Até a implantação da rede pública coletora de esgotos, somente poderão se instalar no Distrito Industrial objeto desta Licença empresas que não gerem efluentes líquidos industriais, .

06. Obter a Autorização para Intervenção em APP para as obras do sistema de drenagem.
PRAZO: 90(noventa) dias
Para tanto, deverá ser reapresentado o projeto de drenagem, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Garça, com as planilhas de cálculo de dimensionamento de todos os dispositivos de drenagem contemplados (galerias, bocas de lobo, dissipadores e reservatório de detenção), com a inclusão de galeria e dissipador de energia hidráulica antes do lançamento em curso de água, acompanhado da ART do responsável técnico.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se ao Distrito Industrial de Garça localizado no km 421 + 250 m da Rodovia SP 294 com Estrada Municipal GAR - 161.

02. No Campo Quadro de Áreas desta Licença, o item Outros refere-se às:
- áreas Verdes e de APP: 40.046,88 m²
- áreas do Sistema de Lazer: 18.381,08 m²

03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

04. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 3° do artigo 58 do Regulamento da Lei n° 997/76.

05. A constatação do não atendimento às exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

06. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos por força da legislação pertinente a cada nível de governo federal, estadual ou municipal, bem como, não implica no reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

03

Processo Nº 11/10800/15

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO

Nº 11000013
Versão: 01
Data: 01/07/2016

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Logradouro
PRACA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA
Cadastro na CETESB
315-100045-3

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
102		CENTRO	17400-000	GARÇA

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso)
2 - Industrial
Nº Quadras
15
Nº Lotes
104
Bacia Hidrográfica
31 - PEIXE
UGRHI
21 - PEIXE
Corpo Receptor
Ribeirão da Garça
Classe
2

Áreas

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	154591,88	53,87	Vias Públicas	60569,96	21,1
Outros(*)	64427,96	22,45	Institucionais	7409,50	2,58
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba(total)	286999,30	100,00

Propriedade
Título
MATRÍCULAS Nº 25440, 25441 E 28190 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA
Proprietário(s)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Logradouro
PRAÇA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
102		CENTRO	17400-000	GARÇA

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;
O empreendimento licenciado terá um prazo máximo de 2 (dois) anos para dar início as obras de implantação, sob pena de caducidade da presente licença, conforme disposto no § 1º do artigo 70 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações. A pedido do interessado e a critério da Cetesb, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;
Após a implantação das obras de infraestrutura do empreendimento e antes da ocupação do mesmo, deverá ser requerida e obtida a Licença de Operação da CETESB, conforme disposto no inciso IV do artigo 62 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações;
Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;
Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
91159915	Água, Solo, Outros

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **MARÍLIA**

Esta licença de número 11000013 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO

Nº 11000013
Versão: 01
Data: 01/07/2016

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Deverá constar nos contratos (compra e venda, cessão e/ou doação) de cada lote a responsabilidade do adquirente pela implantação do sistema individual de tratamento e disposição dos esgotos sanitários gerados, constituído de tanque séptico/filtro anaeróbio/sumidouro, conforme as Normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT, cujo projeto deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Garça.

02. Os resíduos sólidos domiciliares, ou aqueles com características semelhantes, gerados no empreendimento deverão ser coletados pela Municipalidade e adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
Caberá a cada empresa, individualmente, promover a disposição final dos resíduos sólidos industriais em local devidamente aprovado pela CETESB, ficando vedada a coleta pelo Poder Público, sem a expressa autorização da CETESB.

03. Toda e qualquer atividade industrial que vier a se implantar no Distrito está obrigada à obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB, nos termos do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovada pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações.
Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Garça deverá exigir tais Licenças, antes da concessão de quaisquer Álvaras ou Licenças para os empreendimentos a se implantar no Distrito Industrial, sob pena de nulidade de tal ato.

No Distrito Industrial somente poderão se instalar indústrias do tipo I1- virtualmente sem risco ambiental e I2- indústrias de risco ambiental leve, de acordo com a Lei Estadual nº 5597/87.

04. Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA para a revegetação das áreas permeáveis, das Áreas de Lazer e da Áreas Verdes da gleba.
PRAZO: 90(noventa) dias

05. Até a implantação da rede pública coletora de esgotos, somente poderão se instalar no Distrito Industrial objeto desta Licença empresas que não gerem efluentes líquidos industriais, .

06. Obter a Autorização para Intervenção em APP para as obras do sistema de drenagem.
PRAZO: 90(noventa) dias
Para tanto, deverá ser reapresentado o projeto de drenagem, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Garça, com as planilhas de cálculo de dimensionamento de todos os dispositivos de drenagem contemplados (galerias, bocas de lobo, dissipadores e reservatório de detenção), com a inclusão de galeria e dissipador de energia hidráulica antes do lançamento em curso de água, acompanhado da ART do responsável técnico.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se ao Distrito Industrial de Garça localizado no km 421 + 250 m da Rodovia SP 294 com Estrada Municipal GAR - 161.

02. No Campo Quadro de Áreas desta Licença, o item Outros refere-se às:
- áreas Verdes e de APP: 40.046,88 m²
- áreas do Sistema de Lazer: 18.381,08 m²

03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

04. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 3° do artigo 58 do Regulamento da Lei n° 997/76.

05. A constatação do não atendimento às exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

06. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos por força da legislação pertinente a cada nível de governo federal, estadual ou municipal, bem como, não implica no reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

09


JARDIM
MORADA DO SO
DISTRITO
INDUSTRIAL
ÁREA DA GLEBA
3D
Google

RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA – ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS FLS. 300 GARÇA-SP

MATRÍCULA 25.440 | FICHA 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A PROPRIEDADE AGRÍCOLA denominada Sítio Santo André - Gleba 1, no perímetro rural deste município e comarca de Garça, com a área total de 19,7504 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "inicia-se no vértice 1, localizado na margem esquerda da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros, no km 421 + 250,80 metros, no canto de intersecção com a margem esquerda da Estrada Municipal GAR-161, que apresenta largura de faixa de domínio de 12,00 metros; daí segue confrontando com a referida Estrada Municipal GAR-161, no azimute de 189°59'28" e 51,07 metros até o vértice 1A; daí segue à direita confrontando com o Sítio Santo André - Gleba 2, de Juraci Santana Marques (matrícula 25.441), com os seguintes azimutes e distâncias: 268°59'02" e 237,37 metros até o vértice 1B; 258°24'32" e 257,17 metros até o vértice 1C; 168°19'25" e 64,79 metros até o vértice 1D; deste segue à direita confrontando com o Sítio São José (matrícula nº 2.702), de propriedade de Rosane de Souza Pinto, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°15'39" e 96,94 metros até o vértice 05; 187°07'36" e 133,72 metros até o vértice 06; daí segue à direita confrontando com o Sítio São José (matrícula nº 1.424), de propriedade de Rosane de Souza Pinto, com o azimute de 257°37'21" e 195,38 metros até o vértice 07; deste segue à direita confrontando com o Sítio Santa Tereza (matrícula nº 747), de propriedade de Maria Tereza Braz Turte, com o azimute de 06°07'58" e 101,00 metros até o vértice 08; daí segue confrontando com o Sítio São José (matrícula nº 23.846), de propriedade de José Antonio dos Santos, com o azimute de 06°07'54" e 91,00 metros até o vértice 09; deste segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida (matrícula nº 310), de propriedade de Milton Chiozini e outros, com o azimute de 6°08'06" e 374,37 metros até o vértice 10, localizado na margem esquerda da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros, km 422 + 13,36 metros; deste segue pela margem da rodovia estadual, mantendo um afastamento de 25,00 metros do eixo da mesma e respeitando a faixa "non aedificandi" projetada internamente a poligonal com uma largura de 15,00 metros, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°08'29" e 317,29 metros até o vértice 11; 102°26'27" e 41,64 metros até o vértice 12; 103°40'57" e 41,64 metros até o vértice 13; 104°56'51" e 41,64 metros até o vértice 14; 106°12'09" e 41,64 metros até o vértice 15; 107°26'34" e 41,63 metros até o vértice 16; 108°41'46" e 41,65 metros até o vértice 17; 109°57'13" e 41,64 metros até o vértice 18; 111°12'13" e 41,64 metros até o vértice 19; 112°27'02" e 41,64 metros até o vértice 20; 113°42'58" e 63,97 metros até o vértice 01, ponto de partida". CADASTROS DO INCRA, RECEITA FEDERAL E C.A.R.: Cadastrado no INCRA sob nº 621.056.003.816-6, sob denominação de Sítio Santo André, com área total de 21,6000 hectares, Classificação Fundiária: Pequena Propriedade Produtiva. Data da última atualização: 08/11/2002. Indicação para localização do imóvel rural: Rod. João Ribeiro de Barros, km 419. Município sede do imóvel rural: Garça SP. Módulo rural de 13,4161 hectares. Número de módulos rurais 1,61. Módulo fiscal de 14,0000 hectares. Número de módulos fiscais 1,54000. Fração mínima de parcelamento de 2,0000 hectares. Cadastrado na Secretaria da Receita Federal sob NIRF 0.754.886-9 e Cadastro Ambiental Rural nº 35167050001318. PROPRIETÁRIOS: EDUARDO MOREIRA DUQUE, RG. 21.995.890-7-SSP/SP, CPF. 202.818.918-50, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, à Rua Quinze de Novembro, nº 3.171, Sala 176, Centro, na proporção de 85%; e, LAURINDO MARQUES, RG. 17.916.465-SSP/SP, CPF. 152.969.718-25, trabalhador rural, casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com JURACI SANTANA MARQUES, RG. 14.345.141-SSP/SP. CPF. 058.437.608-12, doméstica, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antonio Ciriaco dos Santos, nº 04, na proporção de 15%. TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido através dos R.47, 49 e 54 - M.23, de 30/11/2009, 28/07/2011 e 01/12/2011, respectivamente. Matrícula anterior nº 25.402, datada de 22/10/2.013, deste Registro Imobiliário. Garça, 25/11/2.013. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro)

R.01 - M.25.440 - Garça, 25/11/2.013. Através de escritura pública de divisão amigável, de 30/10/2.013, do Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 272, páginas 345/348, os proprietários acima qualificados, resolveram de comum acordo extinguir o estado de comunhão no imóvel por eles adquirido, em maior área, através dos R.47, 49 e 54 - M.23 (matrícula 25.402), deste Registro Imobiliário, de forma que a EDUARDO MOREIRA DUQUE, ficou pertencendo com exclusividade, o presente IMÓVEL, ao qual foi atribuído o valor de R$2.033.200,00 (dois milhões, trinta e três mil e duzentos reais), para efeitos fiscais. (V.T.I./SRFB: R$2.187.173,93). Consta ainda do título, declaração deles condôminos, sob as penas da Lei, em relação ao imóvel, de que não possuem empregados, não

(CONTINUA NO VERSO)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Garça - SP
11970-1 - AA 092912

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

MATRÍCULA 25.440 | FICHA 01 VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

comercializam sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, deixando de apresentar a CND do INSS, em cumprimento ao disposto na Lei 8.212, de 24/07/1.991 e § único do artigo 249 da IN/INSS/DC nº 071 de 10/05/2.002, na nova redação dada pela IN/INSS/DC nº 080 de 27/08/2.002. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como a CND do ITR, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 130768.
Em. R$2.912,65 - Est. R$827,81 - Ap. R$613,19 - R.Civil R$153,30 - T.Justiça R$153,30 (Guia nº 224/2.013).

AV.02 - M.25.440 - Garça, 25/11/2.013. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FPR 02/0015, emitida na praça de São Paulo/SP, em 04/12/2.002, do valor de R$63.394,80, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi dado por Milton Chiozini e sua mulher Aparecida Pepinelli Chiozini, na qualidade de emitentes; Valdecir José Chiozini e sua mulher Neide Aparecida Bataus Chiozini; e, Wilson Valverde e sua mulher Maria de Lourdes Chiozini Valverde, na qualidade de terceiros prestantes de garantia/avalistas, ao financiador BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA (CNPJ. 61.411.633/0001-87), EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS. A garantia da referida cédula foi registrada no livro 2-RG, sob nº R.39-M.23 e a cédula no Livro 3-RA, sob nº 15.825, transportada através da AV.01-M.25.402, deste Registro Imobiliário. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Isenta de custas.

AV.03 - M.25.440 - Garça, 25/11/2.013. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FPR 02/0014, emitida na praça de São Paulo/SP, em 04/12/2.002, do valor de R$64.904,20, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi dado por Wilson Valverde e sua mulher Maria de Lourdes Chiozini Valverde, na qualidade de emitentes; Milton Chiozini e sua mulher Aparecida Pepinelli Chiozini; e, Valdecir José Chiozini e sua mulher Neide Aparecida Bataus Chiozini, na qualidade de terceiros prestantes de garantia, ao financiador BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA (CNPJ. 61.411.633/0001-87), EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS. A garantia da referida cédula foi registrada no livro 2-RG, sob nº R.40-M.23 e a cédula no Livro 3-RA, sob nº 15.826, transportada através da AV.02-M.25.402, deste Registro Imobiliário. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Isenta de custas.

AV.04 - M.25.440 - Garça, 25/11/2.013. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FPR 02/0013, emitida na praça de São Paulo/SP, em 04/12/2.002, por Milton Sérgio Chiozini e Renata Pereira da Silva Chiozini, do valor de R$60.376,00, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi dado por Milton Chiozini e sua mulher Aparecida Pepinelli Chiozini; Valdecir José Chiozini e sua mulher Neide Aparecida Bataus Chiozini; e, Wilson Valverde e sua mulher Maria de Lourdes Chiozini Valverde, na qualidade de terceiros prestantes de garantia, ao financiador BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA (CNPJ. 61.411.633/0001-87), EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS. A garantia da referida cédula foi registrada no livro 2-RG, sob nº R.41-M.23 e a cédula no Livro 3-RA, sob nº 15.827, transportada através da AV.03-M.25.402, deste Registro Imobiliário. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Isenta de custas.

AV.05 - M.25.440 - Garça, 25/11/2.013. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FPR 02/0012, emitida na praça de São Paulo/SP, em 04/12/2.002, por Renata Pereira da Silva Chiozini, do valor de R$63.394,80, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi dado por Milton Chiozini e sua mulher Aparecida Pepinelli Chiozini; Valdecir José Chiozini e sua mulher Neide

(CONTINUA NA FICHA 02)

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

MATRÍCULA 25.440 | FICHA 02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Aparecida Bataus Chiozini; e, Wilson Valverde e sua mulher Maria de Lourdes Chiozini Valverde, na qualidade de terceiros prestantes de garantia, ao financiador BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA (CNPJ. 61.411.633/0001-87), EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS. A garantia da referida cédula foi registrada no livro 2-RG, sob nº R.42-M.23 e a cédula no Livro 3-RA, sob nº 15.838, transportada através da AV.04-M.25.402, deste Registro Imobiliário. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Isenta de custas.

AV.06 - M.25.440 - Garça, 12/02/2.014. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.39-M.23, transportada através da AV.02 - M.25.440, retro relatada, tendo em vista a intimação do credor hipotecário, bem como a adjudicação/arrematação do imóvel, nos termos do Ofício nº 13/2014, expedido em 15/01/2.014, assinado pela MMª Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraído dos autos do processo nº 0018100-51.2006.5.15.0098 RTSum. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 131384.
Em. R$32,50 - Est. R$9,24 - Ap. R$6,84 - R.Civil R$1,71 - T.Justiça R$1,71 (Guia nº 30/2.014).

AV.07 - M.25.440 - Garça, 12/02/2.014. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.40-M.23, transportada através da AV.03 - M.25.440, retro relatada, tendo em vista a intimação do credor hipotecário, bem como a adjudicação/arrematação do imóvel, nos termos do Ofício nº 13/2014, expedido em 15/01/2.014, assinado pela MMª Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraído dos autos do processo nº 0018100-51.2006.5.15.0098 RTSum. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 131384.
Em. R$32,50 - Est. R$9,24 - Ap. R$6,84 - R.Civil R$1,71 - T.Justiça R$1,71 (Guia nº 30/2.014).

AV.08 - M.25.440 - Garça, 12/02/2.014. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.41-M.23, transportada através da AV.04 - M.25.440, retro relatada, tendo em vista a intimação do credor hipotecário, bem como a adjudicação/arrematação do imóvel, nos termos do Ofício nº 13/2014, expedido em 15/01/2.014, assinado pela MMª Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraído dos autos do processo nº 0018100-51.2006.5.15.0098 RTSum. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 131384.
Em. R$32,50 - Est. R$9,24 - Ap. R$6,84 - R.Civil R$1,71 - T.Justiça R$1,71 (Guia nº 30/2.014).

AV.09 - M.25.440 - Garça, 12/02/2.014. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.42-M.23, transportada através da AV.05 - M.25.440, antes relatada, tendo em vista a intimação do credor hipotecário, bem como a adjudicação/arrematação do imóvel, nos termos do Ofício nº 13/2014, expedido em 15/01/2.014, assinado pela MMª Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraído dos autos do processo nº 0018100-51.2006.5.15.0098 RTSum. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 131384.
Em. R$32,50 - Est. R$9,24 - Ap. R$6,84 - R.Civil R$1,71 - T.Justiça R$1,71 (Guia nº 30/2.014).

R.10 - M.25.440 - Garça, 18/02/2.015. Através do Mandado de Imissão na Posse nº 201.2014/002772-6, expedido em 25/03/2.014, aditado em 20/10/2.014, pela 1ª Vara do Foro desta Comarca de Garça/SP, assinado digitalmente, extraído dos autos da Ação de Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 (Proc. nº 3000722-11.2013.8.26.0201), requerida pelo MUNICÍPIO DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, em face de Juraci Santana Marques e outros, anteriormente qualificados, VERIFICA-SE que, foi deferido por aquele Juízo, em 06/06/2.014, a IMISSÃO DE POSSE sobre este IMÓVEL, além de outro, em

(CONTINUA NO VERSO)

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Garça - SP

11970-1 - AA 092913

MATRÍCULA 25.440 | FICHA 02 VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

favor do requerente MUNICÍPIO DE GARÇA, acima qualificado, os quais foram avaliados em R$453.762,51 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). A Substituta do Oficial: (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 134474. Em. R$1.102,23 - Isenta das demais custas.

CERTIDÃO	CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de **4**. pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula **25440** , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos Estado Sec. Fazenda Registro Civil Trib. Justiça Ministério Público Imposto Municipal TOTAL	31,68 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 31,68
PRAZO DE VALIDADE	**Conferência feita por:**	
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	Marcelo Carrascossi Sasso Substituto do Oficial	
GARÇA, 23 de janeiro de 2019		

SELO DIGITAL

1197013F1030000005651019X

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

14(1)

REGISTRO DE IMÓVEIS FLS. GARÇA-SP

MATRÍCULA 25.441 | FICHA 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A PROPRIEDADE AGRÍCOLA denominada Sítio Santo André - Gleba 2, no perímetro rural deste município e comarca de Garça, com a área total de 2,60 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "inicia-se no vértice 1A, localizado distante 71,07 metros no azimute de 189°59'28" do vértice 1, localizado na margem esquerda da Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros, no km 421 + 250,80 metros, no canto de intersecção com a margem esquerda da Estrada Municipal GAR-161, que apresenta largura de faixa de domínio de 12,00 metros; deste, segue confrontando com a referida Estrada Municipal GAR-161, no azimute de 189°59'28" e 20,00 metros até o vértice 2; deste segue à direita confrontando com o Sítio São José (matrícula nº 2.702), de propriedade de Rosane de Souza Pinto, com os seguinte azimutes e distâncias: 259°08'09" e 107,62 metros até o vértice 3; 255°44'44" e 68,82 metros até o vértice 4; 258°15'39" e 306,70 metros até o vértice 1D; deste segue à direita confrontando com o Sítio Santo André - Gleba 1, de propriedade de Eduardo Moreira Duque (matrícula 25.440), com os seguintes azimutes e distâncias: 348°19'25" e 64,79 metros até o vértice 1C; 78°24'32" e 257,17 metros até o vértice 1B; 88°59'02" e 237,37 metros até o vértice 1A, ponto inicial". CADASTROS DO INCRA, RECEITA FEDERAL E C.A.R.: Cadastrado no INCRA sob nº 621.056.003.816-6, sob denominação de Sítio Santo André, com área total de 21,6000 hectares, Classificação Fundiária: Pequena Propriedade Produtiva. Data da última atualização: 08/11/2002. Indicação para localização do imóvel rural: Rod. João Ribeiro de Barros, km 419. Município sede do imóvel rural: Garça SP. Módulo rural de 13,4161 hectares. Número de módulos rurais 1,61. Módulo fiscal de 14,0000 hectares. Número de módulos fiscais 1,54000. Fração mínima de parcelamento de 2,0000 hectares. Cadastrado na Secretaria da Receita Federal sob NIRF 0.754.886-9 e Cadastro Ambiental Rural nº 35167050001318. PROPRIETÁRIOS: EDUARDO MOREIRA DUQUE, RG. 21.995.890-7-SSP/SP, CPF. 202.818.918-50, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, à Rua Quinze de Novembro, nº 3.171, Sala 176, Centro, na proporção de 85%; e, LAURINDO MARQUES, RG. 17.916.465-SSP/SP, CPF. 152.969.718-25, trabalhador rural, casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com JURACI SANTANA MARQUES, RG. 14.345.141-SSP/SP. CPF. 058.437.608-12, doméstica, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antonio Ciriaco dos Santos, nº 04, na proporção de 15%. TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido através dos R.47, 49 e 54 - M.23, de 30/11/2009, 28/07/2011 e 01/12/2011, respectivamente. Matrícula anterior nº 25.402, datada de 22/10/2.013, deste Registro Imobiliário. Garça, 25/11/2.013. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro)

R.01 - M.25.441 - Garça, 25/11/2.013. Através de escritura pública de divisão amigável, de 30/10/2.013, do Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 272, páginas 345/348, os proprietários acima qualificados, resolveram de comum acordo extinguir o estado de comunhão no imóvel por eles adquirido, em maior área, através dos R.47, 49 e 54 - M.23 (matrícula 25.402), deste Registro Imobiliário, de forma que a JURACI SANTANA MARQUES e seu marido LAURINDO MARQUES, ficou pertencendo com exclusividade, o presente IMÓVEL, ao qual foi atribuído o valor de R$385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), para efeitos fiscais. (V.T.I./SRFB: R$134.334,72). Consta ainda do título, declaração deles condônimos, sob as penas da Lei, em relação ao imóvel, de que não possuem empregados, não comercializam sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, deixando de apresentar a CND do INSS, em cumprimento ao disposto na Lei 8.212, de 24/07/1.991 e § único do artigo 249 da IN/INSS/DC nº 071 de 10/05/2.002, na nova redação dada pela IN/INSS/DC nº 080 de 27/08/2.002. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48(1)), bem como a CND do ITR, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 130768.
Em R$ 1.004,10 - Est. R$285,55 - Ap. R$211,52 - R.Civil R$52,88 - T.Justiça R$52,88 (Guia nº 224/2.013).

AV.02 - M.25.441 - Garça, 25/11/2.013. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FPR 02/0015, emitida na praça de São Paulo/SP, em 04/12/2.002, do valor de R$63.394,80, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi dado por Milton Chiozini e sua mulher Aparecida Pepinelli Chiozini, na qualidade de emitentes; Valdecir José Chiozini e sua mulher Neide Aparecida Bataus Chiozini; e, Wilson Valverde e sua mulher Maria de Lourdes Chiozini Valverde, na qualidade de terceiros prestantes de garantia/avalistas, ao financiador BANCO DO ESTADO DE SÃO

(CONTINUA NO VERSO)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Garça - SP

11970-1 - AA 092914

11970-1-090001-160000-1016

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

154

MATRÍCULA 25.441 | FICHA 01 VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

PAULO S/A - BANESPA (CNPJ. 61.411.633/0001-87), EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS. A garantia da referida cédula foi registrada no livro 2-RG, sob nº R.39-M.23 e a cédula no Livro 3-RA, sob nº 15.825, transportada através da AV.01-M.25.402, deste Registro Imobiliário. A Substituta do Oficial, , (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Isenta de custas.

AV.03 - M.25.441 - Garça, 25/11/2.013. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FPR 02/0014, emitida na praça de São Paulo/SP, em 04/12/2.002, do valor de R$64.904,20, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi dado por Wilson Valverde e sua mulher Maria de Lourdes Chiozini Valverde, na qualidade de emitentes; Milton Chiozini e sua mulher Aparecida Pepinelli Chiozini; e, Valdecir José Chiozini e sua mulher Neide Aparecida Bataus Chiozini, na qualidade de terceiros prestantes de garantia, ao financiador BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA (CNPJ. 61.411.633/0001-87), EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS. A garantia da referida cédula foi registrada no livro 2-RG, sob nº R.40-M.23 e a cédula no Livro 3-RA, sob nº 15.826, transportada através da AV.02-M.25.402, deste Registro Imobiliário. A Substituta do Oficial, , (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Isenta de custas.

AV.04 - M.25.441 - Garça, 25/11/2.013. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FPR 02/0013, emitida na praça de São Paulo/SP, em 04/12/2.002, por Milton Sérgio Chiozini e Renata Pereira da Silva Chiozini, do valor de R$60.376,00, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi dado por Milton Chiozini e sua mulher Aparecida Pepinelli Chiozini; Valdecir José Chiozini e sua mulher Neide Aparecida Bataus Chiozini; e, Wilson Valverde e sua mulher Maria de Lourdes Chiozini Valverde, na qualidade de terceiros prestantes de garantia, ao financiador BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA (CNPJ. 61.411.633/0001-87), EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS. A garantia da referida cédula foi registrada no livro 2-RG, sob nº R.41-M.23 e a cédula no Livro 3-RA, sob nº 15.837, transportada através da AV.03-M.25.402, deste Registro Imobiliário. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Isenta de custas.

AV.05 - M.25.441 - Garça, 25/11/2.013. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FPR 02/0012, emitida na praça de São Paulo/SP, em 04/12/2.002, por Renata Pereira da Silva Chiozini, do valor de R$63.394,80, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi dado por Milton Chiozini e sua mulher Aparecida Pepinelli Chiozini; Valdecir José Chiozini e sua mulher Neide Aparecida Bataus Chiozini; e, Wilson Valverde e sua mulher Maria de Lourdes Chiozini Valverde, na qualidade de terceiros prestantes de garantia, ao financiador BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA (CNPJ. 61.411.633/0001-87), EM HIPOTECA CEDULAR DE QUARTO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS. A garantia da referida cédula foi registrada no livro 2-RG, sob nº R.42-M.23 e a cédula no Livro 3-RA, sob nº 15.838, transportada através da AV.04-M.25.402, deste Registro Imobiliário. A Substituta do Oficial, , (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Isenta de custas.

AV.06 - M.25.441 - Garça, 12/02/2.014. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.39-M.23, transportada através da AV.02 - M.25.441, retro relatada, tendo em vista a intimação do credor hipotecário, bem como a adjudicação/arrematação do imóvel, nos termos do Ofício nº 13/2014, expedido em 15/01/2.014, assinado pela MMª Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraído dos autos do processo nº 0018100-51.2006.5.15.0098 RTSum. A Substituta do Oficial, , (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 131384.
Em. R$32,50 - Est. R$9,24 - Ap. R$6,84 - R.Civil R$1,71 - T.Justiça R$1,71 (Guia nº 30/2.014).

(continua na ficha 02)

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA – ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2 Fls. GARÇA

MATRÍCULA 25.441 | FICHA 02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

AV.07 - M.25.441 - Garça, 12/02/2.014. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.40-M.23, transportada através da AV.03 - M.25.441, retro relatada, tendo em vista a intimação do credor hipotecário, bem como a adjudicação/arrematação do imóvel, nos termos do Ofício nº 13/2014, expedido em 15/01/2.014, assinado pela MMª Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraído dos autos do processo nº 0018100-51.2006.5.15.0098 RTSum. A Substituta do Oficial, [illegible]. (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 131384.
Em. R$32,50 - Est. R$9,24 - Ap. R$6,84 - R.Civil R$1,71 - T.Justiça R$1,71 (Guia nº 30/2.014).

AV.08 - M.25.441 - Garça, 12/02/2.014. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.41-M.23, transportada através da AV.04 - M.25.441, retro relatada, tendo em vista a intimação do credor hipotecário, bem como a adjudicação/arrematação do imóvel, nos termos do Ofício nº 13/2014, expedido em 15/01/2.014, assinado pela MMª Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraído dos autos do processo nº 0018100-51.2006.5.15.0098 RTSum. A Substituta do Oficial, [illegible]. (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 131384.
Em. R$32,50 - Est. R$9,24 - Ap. R$6,84 - R.Civil R$1,71 - T.Justiça R$1,71 (Guia nº 30/2.014).

AV.09 - M.25.441 - Garça, 12/02/2.014. Fica definitivamente CANCELADA a hipoteca objeto do R.42-M.23, transportada através da AV.05 - M.25.441, retro relatada, tendo em vista a intimação do credor hipotecário, bem como a adjudicação/arrematação do imóvel, nos termos do Ofício nº 13/2014, expedido em 15/01/2.014, assinado pela MMª Juíza da Vara do Trabalho desta cidade de Garça/SP, extraído dos autos do processo nº 0018100-51.2006.5.15.0098 RTSum. A Substituta do Oficial, [illegible]. (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 131384.
Em. R$32,50 - Est. R$9,24 - Ap. R$6,84 - R.Civil R$1,71 - T.Justiça R$1,71 (Guia nº 30/2.014).

R.10 - M.25.441 - Garça, 18/02/2.015. Através do Mandado de Imissão na Posse nº 201.2014/002772-6, expedido em 25/03/2.014, aditado em 20/10/2.014, pela 1ª Vara do Foro desta Comarca de Garça/SP, assinado digitalmente, extraído dos autos da Ação de Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 (Proc. nº 3000722-11.2013.8.26.0201), requerida pelo MUNICÍPIO DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, em face de Juraci Santana Marques e outros, anteriormente qualificados, VERIFICA-SE que, foi deferido por aquele Juízo, em 06/06/2.014, a IMISSÃO DE POSSE sobre este IMÓVEL, além de outro, em favor do requerente MUNICÍPIO DE GARÇA, acima qualificado, os quais foram avaliados em R$453.762,51 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). A Substituta do Oficial, [illegible] (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 134474.
Em. R$499,89 - Isento das demais custas.

VIDE CERTIDÃO NO VERSO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Garça - SP
11970-1 - AA 092915

17

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de **4**. pág.. foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula **25441** , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos : 31,68 Estado : 0,00 Sec. Fazenda : 0,00 Registro Civil : 0,00 Trib. Justiça : 0,00 Ministério Público : 0,00 Imposto Municipal : 0,00 TOTAL : 31,68
PRAZO DE VALIDADE	**Conferência feita por:**
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV co Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	**Marcelo Carrascossi Sasso** **Substituto do Oficial**
GARÇA, 23 de janeiro de 2019	

SELO DIGITAL

1197013F1030000006651119V

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em https://selodigital.tjsp.jus.br/

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

18A

RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA – ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. Junca GARÇA - SP

MATRÍCULA 28.190 | FICHA 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

CNS: - 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS denominada Sítio São José - Área Desdobro, localizada no perímetro rural deste município e comarca de Garça, com a área total de 6,35 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "começa no marco 7, cravado na beira da estrada para a Olaria Velha; daí segue confrontando com o Sítio São José - Área Remanescente, com os seguintes rumos e distâncias: 87ºSO e 103,00 metros até o marco 6; 03º00'00"NO e 50,00 metros até o marco 5; 87º00'00"SO e 100,00 metros até o marco 4; 03º00'00"SE e 55,00 metros até o marco 3; 87º00'00"SW e 245,64 metros até o marco 2; 03º00'09"SE e 4,00 metros até o marco 1; deste segue dividindo com Mario Villas Boas, com o rumo SO 87º na extensão de 134,46 metros; daí segue com o rumo NE 17º30' na extensão de 130,00 metros; daí segue com rumo NE 87º na extensão de 580,00 metros, acima da referida estrada da Olaria Velha; daí segue com o rumo SO 17º30' na extensão de 120,48 metros pela referida estrada para a Olaria Velha, até o ponto de partida, dividindo com Labieno da Costa Machado"; cadastrada no INCRA sob nº 621.056.005.606-7, com 7,2 ha. de área total, 6,2 ha. de área explorada, 7,2 ha de área explorável, 12,4 ha. de módulo, 0,58 ha. de nº de módulos e 7,2 ha. de fração mínima de parcelamento. PROPRIETÁRIA: ROSANE DE SOUZA PINTO, RG. 1.994.303-SSP/SC, CPF. 523.216.309-49, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada em Londrina/PR, à Rua Sabará, nº 258. TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido através do R.09-M.2.702, datado de 23/07/1.997. Matrícula anterior nº 2.702, deste Registro Imobiliário. Garça, 07/03/2.016. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 137714, em 15/02/2.016. Em. R$8,81 - Isento das demais custas.

AV.01 - M.28.190 - Garça, 07/03/2.016. Através do Mandado de Imissão na Posse nº 201.2015/012393-0, expedido em 04/12/2.015, pelo Cartório do 2º Ofício Judicial desta comarca de Garça/SP, assinado digitalmente, extraído dos autos da Ação de Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 (Proc. nº 0002243-71.2015.8.26.0201), requerida pelo MUNICÍPIO DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, em face de Rosane de Souza Pinto, acima qualificada, VERIFICA-SE que, foi deferido por aquele Juízo, em 20/01/2.016, a IMISSÃO DE POSSE sobre este IMÓVEL, ao qual foi avaliado em R$245.110,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e dez reais), em favor do requerente MUNICÍPIO DE GARÇA, acima qualificado. (V.Venal/P.M.Garça/SP: R$53.975,00). A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 137714, em 15/02/2.016.
Em. R$336,03 - Isento das demais custas.

VIDE CERTIDÃO NO VERSO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Garça - SP
11970-1 - AA 092916
11970-1;09/001;100920;1018

Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 222 - Labienópolis - Garça/SP - CEP: 17400-000
Fone/Fax: (14) 3406-2004 - e-mail: riag@superig.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

19 (A)

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de **2.** pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula **28190** , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contem.	Emolumentos : 31,68 Estado : 0,00 Sec. Fazenda : 0,00 Registro Civil : 0,00 Trib. Justiça : 0,00 Ministério Público : 0,00 Imposto Municipal : 0,00 TOTAL 31,68
PRAZO DE VALIDADE	**Conferência feita por**
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	**Marcelo Carrascossi Sasso** **Substituto do Oficial**
GARÇA, 23 de janeiro de 2019	

SELO DIGITAL

1197013F1030000006651219T

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: https://selodigital.tjsp.jus.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Lei nº 51/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de Setembro de 2019.

Secretaria Legislativa, 02/09/2019.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 02/09/2019

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 51/19	Data do Protocolo:	27/08/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	26ª SO/2019	Data da Sessão:	02/09/2019

Regime de Urgência? Sim

Iniciativa: Poder Executivo **Autor:** Prefeito Municipal

Turnos de Votação:

(x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

() Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

(x) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.

() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		11/09/19	Rafael José Frabetti.
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	**********	**********
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	**********	**********
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	X		11/09/2019	Antonio Franco dos Santos

Garça, 02/09/2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 03 de setembro de 2019 | Ano VI | Edição nº 1205

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO NÚMERO DE REQUERIMENTOS POR SESSÃO ORDINÁRIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 149 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149. (...)

§ 1º Cada Vereador poderá protocolar até dez requerimentos escritos, por sessão ordinária, para deliberação do Plenário".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 21 de agosto de 2019.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"

VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual tem por finalidade aumentar de 06 para 10 a quantidade de Requerimentos escritos, por autor em cada sessão Ordinária.

Tal medida visa propor maior liberdade ao trabalho dos edis desta Casa Legislativa, permitindo que sejam tratados mais assuntos, bem como que sejam solicitados esclarecimentos sobre mais temas em cada sessão ordinária.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

S. Sessões, 21 de agosto de 2019.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"

VEREADOR

PROJETO DE LEI CM N.º 051/2019

CRIA E DENOMINA O NOVO DISTRITO EMPRESARIAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado "CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO" o novo Distrito Empresarial com área de 286.999,30 m², localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP-294, Km 421+250,90 metros, divisa com Estrada Municipal GAR-161, objeto das Matrículas nºs 2.702, 25.440 e 25.441 do CRI local, passando o mesmo ser disciplinado pelas regras da Lei Municipal nº 5.238/2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº 241/2019
Garça, 23 de agosto de 2019.
Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 040/2019
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 040/2019, através do qual estamos criando e denominando de "Carlos Augusto Teixeira Pinto" o novo Distrito Empresarial, com área de 286.286.999,30 m², localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP-294, Km 421+250,90 metros, divisa com Estrada Municipal GAR-161, objeto das Matrículas nºs. 2.702, 25.440 e 25.441 do CRI local, devidamente aprovado pela CETESB, conforme cópia da Licença Prévia nº 11000010 e cópia da Licença de Instalação nº 11000013.

Vale ressaltar, que o novo Distrito Empresarial foi criado e denominado pela Lei Municipal nº 5.093/2016, todavia, com a regulamentação dos Distritos Empresarias através da Lei Municipal nº 5.238/2018, houve a revogação da legislação em comento, ficando o novo Distrito Empresarial sem denominação.

Assim, continuamos a homenagear ao ilustre cidadão Carlos Augusto Teixeira Pinto, bem como a seus respectivos familiares, pelas inúmeras contribuições ao Município de Garça.

Face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como a sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI CM Nº 052/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO FLORESTAL – FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Fundação Florestal – Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, com a participação dos Municípios de Alvinlândia, Duartina, Fernão, Gália, Ocauçu, Paulistânia, São Pedro do Turvo e Ubirajara, para o desenvolvimento de ações conjuntas da Fundação Florestal com os municípios partícipes, visando assegurar à implementação da educação ambiental no Centro de Educação Ambiental da Estação Ecológica dos Caetetus, objetivando a integridade, recuperação e proteção ambiental e qualidade de vida dos habitantes da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema, Unidade Gerenciamento de Recursos Hídricos na qual os municípios estão inseridos, atendendo às diretivas do Programa Município VerdeAzul.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenentes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público.

Art. 3º O convênio a ser firmado não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes, no entanto, as despesas relativas às atividades sob a responsabilidade de cada Ente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, criadas e suplementadas se necessário.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Garça, 26 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 242/2019
Garça, 26 de agosto de 2019.
Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 041/2019
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 041/2019, no qual solicitamos autorização legislativa para firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Fundação Florestal – Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, com a participação dos Municípios de Alvinlândia, Duartina, Fernão, Gália, Ocauçu, Paulistânia, São Pedro do Turvo e Ubirajara, para o desenvolvimento de ações conjuntas da

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, por ordem da Exmo. Presidente, juntei aos autos deste projeto o(s) documento(s) a seguir discriminado(s), que passam a fazer parte do expediente legislativo:

a) Certidão PMG nº 013/2019

Do que, para constar, na qualidade de Técnico Legislativo desta Casa de Leis, lavrei o presente termo.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETOS E OBRAS PARTICULARES
<<< >>>
Rua Cel. Joaquim Piza, 186/192 – Bairro Ferrarópolis – CEP 17.400-000

25

CERTIDÃO PMG Nº 013/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GARÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos legais e ainda atendendo ao memorando 1Doc nº 15.053/2019, conforme buscas procedidas no cadastro desta Prefeitura, ficou constatado, até a presente data, que em nome de CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO, existe a Lei de nº 4.329/2.009: *Art. 1º - Fica denominado "CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO" o Distrito Industrial, com área de 8,99 alqueires paulistas ou 21.75,58 ha, objeto da matrícula nº 3.676 do CRI local.* Sendo posteriormente revogado através da lei de nº 4.825/2.013: *Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 4.329, de 28 de abril de 2009, a qual denominou "Carlos Augusto Teixeira Pinto" o Distrito Industrial, objeto da Matrícula 3.676 do CRI local.* Desta forma, não foi denominado mais nenhum bem imóvel ou logradouro público em nome de "CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO" até a presente data.....
.....
.....
.....O referido é verdade e dou fé.....
.....
.....Garça, 05 de setembro de 2.019.

José Henrique de Souza Júnior
Diretor de Departamento
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Certidão emitida conforme decreto 5778/2001, lei 3901/2005 e lei orgânica do Município.
Esta certidão tem validade de 06 (seis) meses a partir da sua data de emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 51/2019. PARECER Nº 100/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 51/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, cria e denomina o Novo Distrito Empresarial.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 11 de setembro de 2019.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 51/2019 - PARECER Nº 20/2019

Relatório

O Projeto de Lei n.º 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal, cria e denomina o Novo Distrito Empresarial.

Tal Propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação obtendo parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto cria e denomina de "Carlos Augusto Teixeira Pinto" o novo Distrito Empresarial, com área de 286.286.999,30 m², localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP-294, Km 421+250,90 metros, divisa com Estrada Municipal GAR-161, objeto das Matrículas nºs. 2.702, 25.440 e 25.441 do CRI local, devidamente aprovado pela CETESB, conforme cópia da Licença Prévia nº 11000010 e cópia da Licença de Instalação nº 11000013.

Vale ressaltar, que o novo Distrito Empresarial foi criado e denominado pela Lei Municipal nº 5.093/2016, todavia, com a regulamentação dos Distritos Empresarias através da Lei Municipal nº 5.238/2018, houve a revogação da legislação em comento, ficando o novo Distrito Empresarial sem denominação.

Sendo assim, quanto ao mérito, nada a opor. Pela aprovação.

É o Parecer.

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 18 de setembro de 2019.

Patrícia Morato Marangão
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o **Projeto de Lei nº 51/2019** mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 17/10/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **33ª Sessão Ordinária de 2019**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 17/10/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

29

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Cria e denomina o Novo Distrito Empresarial. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 39/2019, que dispõe sobre a criação do estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (zona azul) e dá outras providências.

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 5/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. *COM EMENDA DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO ANDRÉ FANECO E WAGNER LUIZ FERREIRA.* **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO E À EMENDA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 6/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 17 de outubro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/10/2019:

Processo nº. 10625/19 – Valter Ferreira

Assunto: Auto de Infração n.º 2427 série AA-AIF

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 51/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Cria e denomina o Novo Distrito Empresarial. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 39/2019, que dispõe sobre a criação do estacionamento regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos (zona azul) e dá outras providências.

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 5/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. COM EMENDA DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO ANDRÉ FANECO E WAGNER LUIZ FERREIRA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO E À EMENDA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Lei Complementar nº 6/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 17 de outubro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

Atos do Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2019

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-.-.-

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar, no âmbito dos serviços administrativos do Poder Legislativo, o horário de expediente e de atendimento ao público, estabelecendo novas diretrizes e rotinas para o funcionamento da Edilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º O horário de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal de Garça será, de segunda à sexta-feira, das 12:00h às 18:00h.

Art. 2º As sessões ordinárias serão realizadas em dias e horários definidos no Regimento Interno da Casa, podendo, ainda, ser convocadas sessões extraordinárias no decorrer da legislatura, sem qualquer prejuízo ao horário de expediente previsto no artigo anterior.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo será compatibilizada com o horário de

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O **PROJETO DE LEI Nº 51/2019,** conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 33ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 21 de outubro de 2019, obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO				
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()
13	Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 21 de outubro de 2019

Janete Conessa

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

AUTÓGRAFO Nº 058/2019
PROJETO DE LEI Nº 51/2019

CRIA E DENOMINA O NOVO DISTRITO EMPRESARIAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado "CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO" o novo Distrito Empresarial com área de 286.999,30 m², localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP-294, Km 421+250,90 metros, divisa com Estrada Municipal GAR-161, objeto das Matrículas nºs 2.702, 25.440 e 25.441 do CRI local, passando o mesmo ser disciplinado pelas regras da Lei Municipal nº 5.238/2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 21 de outubro de 2019.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

33ª

Ofício nº 763/2019

Garça, 22 de outubro de 2019

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 58/2019**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei nº 51/2019**, de autoria do Executivo Municipal, aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 21 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.326/2019

CRIA E DENOMINA O NOVO DISTRITO EMPRESARIAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado "CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA PINTO" o novo Distrito Empresarial com área de 286.999,30 m², localizado na Rodovia Estadual Comandante João Ribeiro de Barros – SP-294, Km 421+250,90 metros, divisa com Estrada Municipal GAR-161, objeto das Matrículas nºs 2.702, 25.440 e 25.441 do CRI local, passando o mesmo ser disciplinado pelas regras da Lei Municipal nº 5.238/2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 21/10/2019:

Processo nº. 10752/19 – Helena Ferreira Bonato

Assunto: Auto de Infração n.º 2429 série AA-AIF

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 23/10/2019:

Processo nº. 10813/19 – Idemar José Pompelli Junior

Assunto: Auto de Infração n.º 2430 série AA-AIF

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Fica retificada a publicação efetuada na Edição nº 1240, de 22/10/2019, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, referente ao Resultado de Licitação da Concorrência Pública nº 013/2019 – Edital nº 022/2019, onde se lê: " Não houve proposta para as linhas 01 e 07", leia-se "Não houve proposta para as linhas 01, 06 e 07" – Departamento de Contratos e Licitações.

Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

O Pregoeiro designado torna público que o objeto do pregão supra, foi adjudicado à empresa "A4 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.", pelo valor de R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 23/10/2019 – Júlio Cesar Ramos dos Santos – Pregoeiro.